



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Mamanguape/PB, 11 de março de 2025

APROVADO

EM: 20/03/25

DÁ NOVA NOMENCLATURA A
CARGOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O cargo de Técnico de Saúde Bucal, relacionado no Anexo I da Lei Complementar nº 17/2024, passa a denominar-se Auxiliar de Saúde Bucal, mantidos o mesmo quantitativo e vencimentos.

Art. 2º O cargo de Cirurgião Dentista, relacionado no Anexo I da Lei Complementar nº 17/2024, passa a denominar-se Odontólogo, mantidos o mesmo quantitativo e vencimentos.

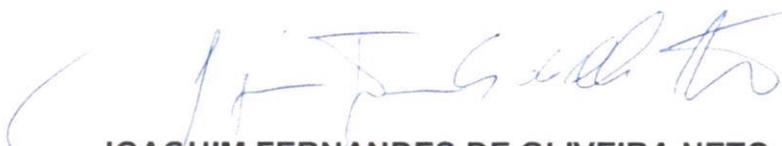
Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Administração realizar as devidas anotações nas pastas funcionais e financeiras dos atuais ocupantes dos cargos ora modificados, garantindo a regularidade dos registros e a continuidade dos direitos e deveres dos servidores.

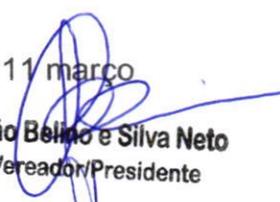
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 11 março de 2025.

João de Medeiros Pinheiro Toscano Lyra
1º Secretário

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB


João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 026/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

Honra-me submeter à elevada deliberação desta egrégia casa o incluso presente projeto de lei, que tem como objetivo retificar a nomenclatura dos cargos de odontólogo e auxiliar de saúde bucal, conforme estabelecido no Anexo I da Lei 13/2023, que dispõe sobre o novo quadro de servidores efetivos do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape. A presente proposta visa adequar a nomenclatura dos referidos cargos à sua origem, em razão da divergência gerada pela Lei 17/2024, que alterou as denominações para cirurgião dentista e técnico de saúde bucal, respectivamente.

A necessidade desta retificação se justifica, sobretudo, para garantir a regularidade e a conformidade legal no processo de posse dos novos concursados do Município, cujo edital foi regido pela Lei 13/2023. A manutenção da nomenclatura original é essencial para evitar conflitos jurídicos e administrativos, assegurando que os candidatos aprovados no concurso público possam assumir seus cargos de acordo com as condições estabelecidas no momento da publicação do edital.

Além disso, a harmonização das nomenclaturas com a legislação vigente à época do concurso contribui para a transparência e a segurança jurídica, evitando possíveis questionamentos quanto à validade dos atos administrativos relacionados à posse e ao exercício das funções pelos novos servidores.

As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, se houverem, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Município, sem comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro da administração pública.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta lei pelos nobres parlamentares, considerando sua relevância para a regularização dos atos administrativos e a garantia dos direitos dos novos servidores concursados, em conformidade com a legislação vigente à época do edital.

Mamanguape, 11 de março de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

PARECER

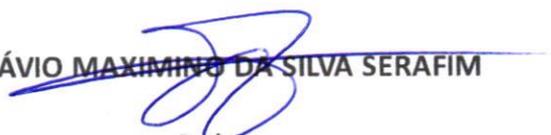
As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do **PROJETO DE LEI 026 /2025, DISPÕE SOBRE DÁ NOVA NOMENCLATURA A CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria, a fim de que esta passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, que após sancionada e promulgada pelo Poder Executivo de Mamanguape/PB.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA

Presidente


FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

Relator

GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES

Membro

RUAN EMANOEL DA SILVA SOUZA

Membro Suplente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO

Presidente

RANIERY OLIVEIRA VERÍSSIMO

Relator

CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA

Membro

CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO

Membro Suplente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten signature]
FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM
Presidente

[Handwritten signature]
ANA CRISTINA DA SILVA
Relator

[Handwritten signature]
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Membro

[Handwritten signature]
MOOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO
Membro Suplente